



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 216 /92.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 879/91.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 9º, 12, 14, 15, da Lei Municipal nº 879 de 29 de agosto de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos por segmentos da comunidade local, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 12 - Os Conselheiros do Conselho Tutelar serão 5 (cinco), sendo 1 da área pedagógica, 2 da área de Serviço Social 1 da área médica e 1 representante de pais.

Art. 14 - O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, será estabelecido por Lei Municipal, com a responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 15 - Os membros do Conselho Tutelar não serão remunerados por se tratar de Serviço Público relevante de acordo com o Art. 135 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 22 de maio de 1992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

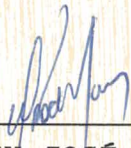
Voltamos à presença desse ilustre Legislativo a fim de solicitar a aprovação do Projeto de Lei, em anexo.

É mais uma tentativa urgente de acompanhar a alta de preços de gêneros de primeira necessidade, o que pesa sobre os funcionários desta Prefeitura Municipal.

Ao Executivo, em união a essa distinta Câmara de Vereadores, compete prover a essas falhas, efeito de uma inflação até o momento incontrolável.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 14 de Agosto de 1992.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL